

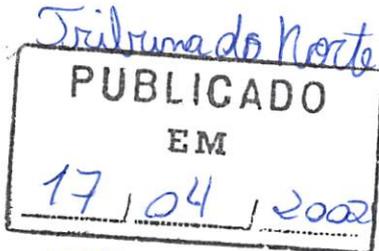
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.548.400/0001-42

Av. Ponta Grossa, 480 – Fone: (0XX43) 464-1265
Mauá da Serra – Estado do Paraná.

LEI Nº 012/2002.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, FIRMAR CONVÊNIO, ASSUMIR OBRIGAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



PAG:06

A Câmara Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam o Poder Executivo autorizado a doar à **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR**, áreas de terras dentro do perímetro do Município, para construção de unidades habitacionais destinadas a famílias de baixa renda constituído dos Lotes de terras da Quadra nº 99-99-A, com 5.541,33 metros quadrados; da subdivisão do LOTE Nº 99-A -I; situada na Cidade de Mauá da Serra – Paraná.

“Partindo de um marco de madeira, segue confrontando com a Avenida 19 de Dezembro, mede-se 72,20 metros rumo SW 32° 22’16” NE, indo encontrar outro marco; deste deflete - se à direita, segue confrontando com a Rua São Roque, mede - se 102,70 metros rumo NW 61° 57’SE, indo encontrar outro marco; deste deflete - se a direita, segue confrontando com a Rua 47, mede - se 29,00 metros rumo NE 21° 20’ SW, indo encontrar outro marco; deste deflete - se a direita, segue confrontando com o Lote B, mede - se 28,70 metros no rumo SE 72° 10’NW, indo encontrar outro marco; deste deflete - se a esquerda, ainda com a mesma confrontação, mede - se 17,60 metros no rumo NE 17° 50’ SW, indo encontrar outro marco; deste deflete - se a direita, segue confrontando com a Rua Projetada B, mede - se 47,00 metros no rumo SE 75° 19’ NW, indo encontrar outro marco; deste deflete - se a direita, segue confrontando com o Lote A, mede - se 16,00 metros no rumo SW 32° 11’ NE, indo encontrar outro marco; deste deflete - se a esquerda, mede - se 19,80 metros no rumo SE 75°

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.548.400/0001-42

Av. Ponta Grossa, 480 – Fone: (0XX43) 464-1265

Mauá da Serra – Estado do Paraná.

19' NW, indo encontrar outro marco; deste deflete – se a esquerda, ainda com a mesma confrontação, mede – se 15,80 metros no rumo NE 25° 41' SW, indo encontrar outro marco; deste deflete – se a direita, segue confrontando com a Rua Projetada B, mede – se 24,00 metros no rumo SE 75° NW, indo encontrar o marco de partida.”””

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar convênios com a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR**, para viabilizar a construção das unidades habitacionais.

Art. 3º - Fica a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR**, isenta do cumprimento referente a destinação de 35% das áreas públicas de que trata a Lei Federal nº 6.766/79 de 19 de Dezembro de 1979, nos termos do Artigo Terceiro da Lei nº 9.785/99.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra,
Estado do Paraná em 16 de Abril de 2002.


Antônio Batista de Macedo
Prefeito Municipal.